



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL
EXERCÍCIO DE 2021**

**RELATÓRIO DE PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE GESTÃO DOS
RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

A Controladoria e Auditoria Geral do município de Nova Esperança do Sul-RS, atendendo ao que determina o art.113, inciso II, letra 'b', da resolução nº 544/2000, na redação da resolução nº 591/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta o relatório sobre a gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2021, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária anual 1.823 de 28 de Dezembro de 2020, estimou a receita proveniente de arrecadação de impostos, transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$R \$ 18.881.298,49 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei 9.394/96 e Lei Orgânica do Município, artigo XXXX, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do Ensino (M.D.E) é de no mínimo 25% equivalente a R\$ 4.720.324,62 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) em relação à previsão da receita.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisando os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constatamos que o município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2021, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de R\$ 5.173.746,39 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), o qual representa 27,40% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme se demonstra a seguir:

a) Recursos Vinculados conforme art. 212 CF e art 69 da Lei Federal 9.394/96.

Fonte	Arrecadação	Vinc. MDE 25%	Vinc. Fundeb 20%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.477.248,23	369.317,18	0,00
IPTU	674.578,00	168.648,19	0,00
ITBI	103.746,45	25.936,64	0,00
ISS	312.431,53	78.108,65	0,00
IRRF	386.492,25	96.623,70	0,00
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO	11.184.138,56	729.588,86	2.066.445,49
FPM	11.171.903,17	728.977,08	2.063.998,43
ITR	12.235,39	611,78	2.447,06
LC	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADO	6.219.988,08	310.999,46	1.243.997,77
ICMS	5.552.016,65	277.600,87	1.110.403,39
IPVA	610.823,53	30.541,19	122.164,78
IPI	57.147,90	2.857,40	11.429,60
SOMA	18.881.374,87	1.409.905,50	3.310.443,26

b) Desempenho do FUNDEB

O Município, no exercício de 2021, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2009, com base no número considerados pelo MEC, de alunos matriculados no ensino público, foi de superavitário em relação FUNDEB, conforme demonstra a seguir:

TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDEB	4.337.653,09
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB	-3.310.443,26
RESULTADO	1.027.209,83

C) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos da MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações, no exercício de 2021, atingiram o montante de 19.294,93 e R\$ 1.250,10, respectivamente, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2021, compreende o constante no balancete da Secretaria de Educação e Cultura, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

Projeto/Atividade	Descrição	Valor Liquidado
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	485.705,50
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.786,48
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	107,15
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.776,20
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15.298,28
361	ENSINO FUNDAMENTAL	932.240,54
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.400.984,21
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	420.684,19
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.583.615,77
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	89.917,08
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.310,01
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	184.682,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	44.378,80
	TOTAL LIQUIDADO	6.251.486,21

Obs: A especificação dos projetos e atividades são de acordo com o que está previsto no orçamento do município, exercício de 2021.

e) Despesas não computáveis para fins do art. 212 da CF/88

Do total liquidado na função 12 - Educação, deverão ser excluídas as seguintes despesas uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/96, se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para fins do art. 212 da Constituição Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ENSINO FUNDAMENTAL	153,81
2	EDUCAÇÃO INFANTIL	820,32
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	893,61
4	ENSINO FUNDAMENTAL	2.651,62

5	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.728,98
7	ENSINO FUNDAMENTAL	102,54
8	EDUCAÇÃO INFANTIL	922,86
9	ENSINO FUNDAMENTAL	10.347,46
10	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.653,04
	TOTAL DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS	30.274,24

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CONSTITUCIONAL	18.881.374,87
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS	4.720.348,76
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NO MDE 25%	4.720.343,72
TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 12	6.251.486,21
(-) PERDA PLUS FUNDEB	1.027.209,83
(-) RENDIMENTOS MDE E FUNDEB	20.545,03
(-) DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS	30.274,24
= VALOR TOTAL APLICADO	5.173.457,11
PERCENTUAL APLICADO	27,40

Conclui-se, que foi aplicado 27,40, portanto 2,40 % maior que os 25,00 % estabelecido no art. 212 da CF.

g) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494 / 2007, firmou - se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

(A) VALOR RECEBIDO DE RECURSOS DO FUNDEB EM 2021	4.337.653,09
(B) VALOR TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2021	4.083.668,32
(C) VALOR TOTAL DAS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2020 E INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	100.181,11
PORCENTUAL APLICADO NO ANO ((B+C)/A*100)	96,45

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

De acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, o município deve despendar parcela igual ou superior a 70% dos recursos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Entretanto, verificou-se que no exercício de 2021 foi aplicado o valor de R\$ 2.965.169,87 na remuneração desses profissionais, o que corresponde a 68, 06%, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO				VALOR	
ENSINO FUNDAMENTAL				1.909.787,98	
EDUCAÇÃO INFANTIL				1.031.234,95	
EDUCAÇÃO ESPECIAL				24.146,94	
TOTAL LIQUIDADO NO EXERCÍCIO				2.965.169,87	
VÍNCULO	DISPONÍVEL	RESTOS A PAGAR	A PAGAR 2021	TOTAL	SALDO
20	888.916,03	0,00	888.624,04	888.624,04	291,99

31	332.911,18	0,00	156.862,87	156.862,87	176.048,31
TOTAL	1.221.827,21	0,00	1.045.486,91	1.045.486,91	176.340,30

i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 9.394 de 1996, temos que:

- O Município, através da Lei Municipal nº 1.833/2021, instituiu e deu posse aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 4.720.343,99 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos);

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 5.173.746,39 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) , montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 27,40 %, no exercício de 2021. Em contrapartida, o gasto despendido com os profissionais da educação em relação aos recursos do FUNDEB, ficou abaixo ao que preconiza a legislação atual, conforme demonstrado no presente relatório.

Diante do exposto, a Controladoria emite parecer REGULAR COM RESSALVAS dos recursos vinculados a M.D.E e FUNDEB.

LUCIANE MINUZZI LANES

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO